



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 435/2012

Contrato nº **508/2013**

Processo Administrativo nº 07.743/2012

Concorrência nº 001/12

Objeto: contratação de empresa para a construção do edifício central do parque tecnológico de Botucatu

Pelo presente instrumento de Cessão de Direitos e Obrigações sob o nº **509/2.013**, e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante e anuente o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, centro, CNPJ/MF nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. **João Cury Neto**, e de outro lado como sub-roгатário **ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Roberto Simonsen, 47, Bairro Sta Rosália, Sorocaba-SP, CNPJ/MF sob o nº 72.183.486/0001-51, e por fim, como sub-rogada **AGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Terenas, nº 194 – Alto da Mooca – São Paulo-SP, CEP. 03.128-010, CNPJ nº 03.138.901/0001-32, com base no **Processo Administrativo nº 07.743/2012-Concorrência nº 001/12**, têm entre si, justo e acertado o que segue, que mutuamente aceitam e reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, **CONTRATANTE/ANUENTE**, concorda expressamente com a transferência e sub-rogação, a partir da data de publicação deste termo, do presente instrumento, relativamente à parte ainda não executada do seu objeto - contratação de empresa para a construção do edifício central do parque tecnológico de Botucatu, parte essa no importe aproximado de 81% (oitenta e um por cento) da obra, pela empresa sub-roгатária **ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA**, à empresa sub-rogada **AGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme autorizado nos termos da cláusula décima segunda, item 12.2.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente transferência e sub-rogação importa a transferência de todos os direitos e todas as obrigações decorrente do Contrato nº 435/12, concordando a sub-rogada com todas as condições estabelecidas no contrato que lhe é transferido, bem como no edital regedor na concorrência nº 001/2.011, que o integra independentemente de transcrição. Pelo presente termo passa a sub-rogada a constituir a única contratada, investindo-se nas obrigações de executar o contrato e nos direitos exclusivos de receber pela execução, nos exatos termos contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins do reinício das obras, a Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE/ANUENTE** determina à sub-rogada o prazo de até 30 (trinta) dias para as instalações de canteiros, aquisição de materiais, contratações de mão de obra e outras pertinentes e necessárias à boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO


CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas, sendo neste ato ratificadas pelas partes, nos termos do artigo 173, do Código Civil Brasileiro, todas as cláusulas e condições do instrumento principal, ora transferido e sub-rogado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Botucatu, 20 AGO 2013


JOÃO CURY NETO
Pela Prefeitura Municipal de Botucatu-SP
CONTRATANTE/ANUENTE


ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA
SUB-ROGATÁRIA


AGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
SUB-ROGADA

Testemunhas: 1.  2. 

Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4 785-6

Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3 581-5